

CUIDADO E PROTEÇÃO

Educando crianças e adolescentes
sem violência



Expediente

Órgãos da Administração Superior do MPDFT

Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Procuradora-Geral de Justiça Fabiana Costa Oliveira Barreto

Vice-Procuradoria-Geral Jurídico-Administrativa

Procuradora de Justiça Selma Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza

Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Institucional

Procurador de Justiça André Vinícius Espírito Santo de Almeida

Corregedoria-Geral

Procurador de Justiça José Valdenor Queiroz Júnior

Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Promotor de Justiça Moacyr Rey Filho

Secretaria-Geral

Promotor de Justiça Wagner de Castro Araújo

Assessoria de Políticas Institucionais

Promotor de Justiça André Luiz Cappi Pereira

Promotor de Justiça Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur

Ouvidoria

Promotor de Justiça Libanio Alves Rodrigues

Esta é uma publicação da Coordenadoria Executiva Psicossocial (Ceps).

Endereço: Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 4, Lote 6/8, Sala 109, Brasília-DF
Telefone: (61) 3214-4466

Texto:

Bruna Chaves Yamaguchi
Cristina Aguiar Lara Brasil
Elaine Novaes Oliveira
Solange Maria da Silva Félix

Imagens:

Depositphotos

Programação visual, diagramação e revisão de texto:

Secretaria de Comunicação do MPDFT

© 2019 Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

1ª edição – 2019

Tiragem: 5.000 unidades – Setembro/2019

SUMÁRIO

Filhos não vêm com manual de instrução 4

Mas eu fui criado assim 5

O que é violência, então? 6

Legislação 8

Impactos da violência no desenvolvimento de crianças e adolescentes 11

Estratégias educativas para crianças e adolescentes 13

Brigas de casais e impactos nos filhos 16

Onde procurar ajuda 18

Onde denunciar 19

Referências 20



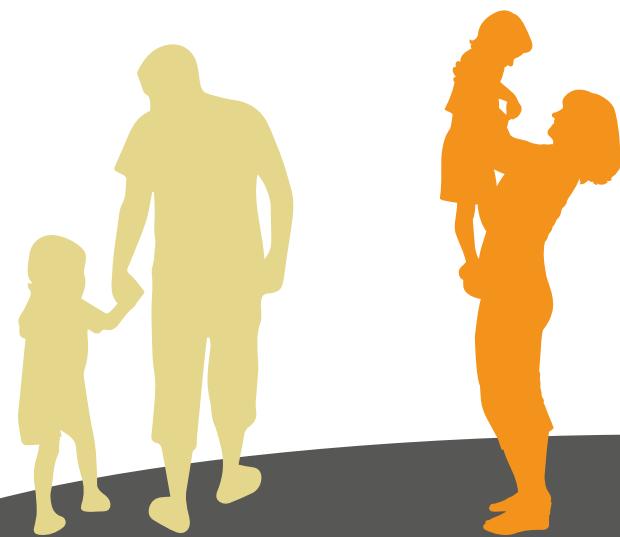


FILHOS NÃO VÊM COM MANUAL DE INSTRUÇÃO

Educar crianças e adolescentes é um desafio constante, desde o nascimento. Eles estão sempre aprendendo coisas novas e orientá-los nessa caminhada, pela qual todos nós já passamos, não é nada fácil.

Uma das maiores dificuldades é ensinar limites. Muitas vezes, crianças e adolescentes querem experimentar tudo, e nem sempre compreendem as consequências de suas escolhas. E então surgem os conflitos.

Nesses momentos, é comum que pais e responsáveis usem castigos físicos para cessar comportamentos indesejados. Surras, beliscões, tapas, chineladas... Todas essas são estratégias de educação que usam violência física.



*Será que essas são as estratégias
mais eficientes?*

É possível fazer de outro modo?



MAS EU FUI CRIADO ASSIM

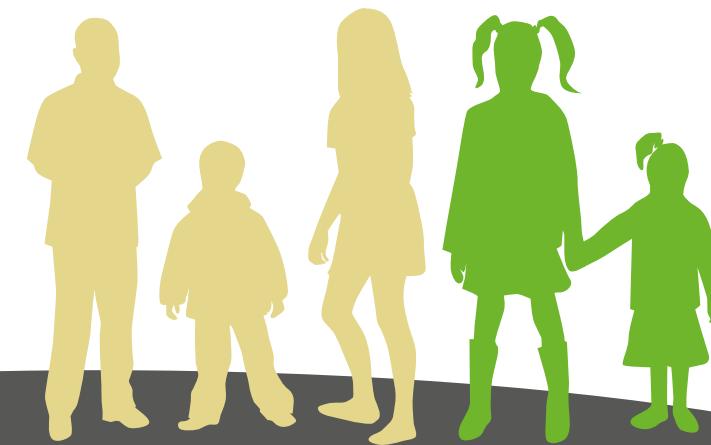
No Brasil, o uso de violência no contexto familiar ainda é bastante comum. Muitas vezes, os pais e responsáveis reproduzem a forma como foram tratados por seus próprios pais e nem sequer fazem reflexões sobre os efeitos desse tipo de prática educativa.

Se, algumas gerações atrás, o uso da violência na educação dos filhos era aceito e até mesmo incentivado, nas últimas décadas vem crescendo **um novo entendimento sobre a infância e a adolescência e a forma como elas devem ser tratadas.**

Esta cartilha traz algumas reflexões sobre a educação de crianças e adolescentes, questiona o uso de punições físicas na educação, orienta sobre as consequências desse tipo de estratégia e apresenta outras formas de cuidado e orientação.

Não é um manual de educação, mas pode orientar pais e responsáveis nessa enorme responsabilidade que é a criação de crianças e adolescentes.

Lembre-se de que esse é um processo muito complexo, que exige muita reflexão, paciência, tolerância, ponderação e, principalmente, afeto!





O QUE É VIOLÊNCIA, ENTÃO?

“Um tapinha nem dói...”

Violência contra a criança e o adolescente é qualquer ato ou omissão praticada por pessoas que devem oferecer proteção (pais, parentes, cuidadores ou responsáveis), causando dano físico e/ou psicológico.

Violência física

É o emprego da força física que, muitas vezes, é utilizada equivocadamente com o objetivo de educar. Podem ser tapas, socos, chutes, empurrões, surras com objetos como chinelos, cintos etc.



Violência psicológica

Ocorre quando um adulto constantemente deprecia e ridiculariza a criança ou o adolescente, bloqueia seus esforços de autoaceitação, causando-lhe sofrimento mental. Xingamentos, uso de palavrões, críticas não construtivas, ameaça de abandono, todos esses comportamentos se caracterizam como violência psicológica.



Negligência

Omissão no atendimento das necessidades físicas e emocionais de crianças ou adolescentes. Por exemplo, quando pais ou responsáveis falham em fornecer alimentação, cuidados de higiene, acesso à educação e à saúde, deixam crianças pequenas em casa sem a supervisão de um adulto, entre outros. Cada caso deve ser avaliado de acordo com o contexto familiar específico, pois situações de extrema pobreza não necessariamente caracterizam negligência.



Violência sexual

É o abuso ou a exploração do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes, praticada por um adulto ou por alguém mais velho, com o objetivo satisfazer sexualmente o abusador. Pode envolver qualquer jogo ou atividade sexual, como toques, carícias, penetração, exposição dos genitais ou de material pornográfico, palavras obscenas etc. Pode ocorrer na forma de abuso sexual, exploração sexual com fins comerciais (prostituição infantil ou de adolescentes) ou de tráfico de crianças e adolescentes com objetivos sexuais.





LEGISLAÇÃO

Constituição Federal de 1988

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990)

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 13* Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 18* É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 18-A* A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los.

***Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se:

I – castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em:

- a) sofrimento físico; ou
- b) lesão;

II – tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

- a) humilhe; ou
- b) ameace gravemente; ou
- c) ridicularize.

Art. 18-B* Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso:

- I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
- II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- III - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;
- V - advertência.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais.

*Em 2014, a parte do ECA que trata especificamente da questão dos maus-tratos contra crianças e/ou adolescentes sofreu mudanças, que ficaram conhecidas popularmente como Lei da Palmada (lei nº 13.010/14).

Código Penal

Maus-tratos*:

Art. 136 Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina.

*No crime de maus-tratos contra criança e/ou adolescente pode estar presente um dos tipos de violência ou várias violências associadas, como, por exemplo, bater (violência física), xingar e menosprezar (violência psicológica), deixar de cuidar (negligência). Já a violência sexual é tratada no Código Penal de forma separada, como crime sexual contra vulnerável para vítimas menores de 14 anos (Capítulo I) e como crime contra a liberdade sexual para maiores de 14 e menores de 18 anos (Capítulo II).

Em caso de suspeita ou confirmação de maus-tratos, denuncie!

IMPACTOS DA VIOLÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Mas então... O que a violência pode causar?

A família é o primeiro espaço em que a criança aprende a se relacionar socialmente, a exprimir afeto, a enfrentar desafios e frustrações e a se preparar para viver em sociedade. Para que as crianças e os adolescentes possam se desenvolver de forma saudável, a família deve proporcionar um espaço de cuidado, afeto e aprendizado. Quando são vítimas de violência, as bases do desenvolvimento infantojuvenil são abaladas e várias consequências físicas, emocionais, cognitivas e sociais podem ser observadas.

A violência contribui para o aparecimento de:

Consequências físicas

- lesões
- hematomas
- fraturas
- queimaduras
- adoecimento constante
- desnutrição e até morte

Consequências cognitivas

- problemas de aprendizado
- baixo rendimento escolar
- abandono escolar

Consequências emocionais e sociais

- baixa resistência à frustração
- sentimentos de rejeição e de desamparo
- dificuldade em estabelecer vínculos de confiança e, conseqüentemente, de se relacionar
- reprodução de atitudes violentas com familiares, colegas e, futuramente, com os filhos e em relacionamentos amorosos, já que o aprendizado que teve foi de que as relações se dão por meio da comunicação violenta, e não por meio do diálogo
- fuga de casa
- ansiedade e depressão
- abuso de drogas

A violência

Crianças e adolescentes que **presenciam situações de violência** também são vítimas e podem sofrer as **mesmas conseqüências** em seu desenvolvimento.



Família: espaço de cuidado, afeto e aprendizado.



Comunicação não violenta é a base para **relações saudáveis**.

ESTRATÉGIAS EDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



O que devo fazer?

Educar exige muita doação e paciência! Cada fase do desenvolvimento tem necessidades e comportamentos diferentes: lidar com crianças é bem diferente de lidar com adolescentes. Não é uma tarefa fácil, mas algumas atitudes podem facilitar esse desafio.

Diálogo sempre em primeiro lugar e desde cedo

Converse muito, diariamente e espontaneamente, sobre todos os assuntos. Isso gerará proximidade entre você e seus filhos e sentimento de confiança mútua.



Estabeleçam, juntos, regras de convivência familiar



Diga o que você espera das crianças e dos adolescentes de sua família e, juntos, construam regras que todos devem seguir. Para crianças, essas regras podem descrever comportamentos desejados, como ser educado, ser obediente, não brigar com irmãos e colegas, fazer todas as refeições à mesa, fazer tarefas de casa etc. Com adolescentes, podem ser estabelecidos horários para atividades de lazer e estudos, responsabilidades domésticas e familiares, formas de se comportar etc. Nessas regras também deve ficar claro o que pode acontecer em caso de não cumprimento – refazer a tarefa, perder privilégios, ser proibido de fazer algo ou de ir a algum lugar de que goste, por exemplo.

Elogie o comportamento adequado

Algumas vezes, comportamentos inadequados (como birras) são usados como forma de chamar a atenção dos adultos. Elogie quando seu filho estiver se comportando bem – isso servirá de estímulo para que ele continue assim!



Seja coerente e dê o exemplo

Grande parte do aprendizado de crianças e adolescentes ocorre por observação. Assim, você deve ser o exemplo das atitudes que espera que seu filho aprenda. Se você sempre perde a paciência e grita com todos da casa, seu filho aprenderá esse mesmo comportamento.

E quando as regras forem desrespeitadas?

Respire fundo e se acalme

Se não conseguir se acalmar para abordar o problema, afaste-se e deixe para resolvê-lo quando estiver mais tranquilo.



Evite chamar a atenção dos filhos quando estiver com raiva, estressado ou cansado

Nessas horas, acabamos descontando as frustrações de nosso dia nos filhos e corremos o risco de ser injustos. Ao agir por impulso, não avaliamos adequadamente o que aconteceu e podemos aplicar punições desproporcionais. **Nesses momentos precisamos estar mais atentos, pois não queremos ser levados a agir com violência!**

Pedir e aceitar desculpas: essa atitude é importante para você e para seu filho

Assim como devemos ensinar crianças e adolescentes a pedir desculpas quando agem de maneira equivocada, também devemos fazer a mesma coisa quando nos excedemos. Isso ensina a eles que pedir desculpas não é algo para se envergonhar, mas uma forma de reconhecer o erro e recomeçar. Todos erram, e ninguém é perfeito!



Seja coerente com as punições

As crianças e os adolescentes devem compreender que seus comportamentos positivos e negativos têm consequências. Mas as consequências que você estabelece devem ser proporcionais ao tamanho do problema, sem minimizá-lo ou exagerar na correção. Lembre-se de que castigos restritivos nunca devem negar a seus filhos o acesso às necessidades básicas, como alimentação, higiene e segurança.

Jamais recorra a tapas, insultos e palavrões

Quando estamos com raiva, descontamos em quem estiver na frente. Isso pode levar a episódios de violência física, psicológica e verbal. É preciso atacar o problema, e não as pessoas. O diálogo sempre deve ser a principal forma de resolver o conflito.



Tenha sempre calma, pratique o diálogo e seja o exemplo!





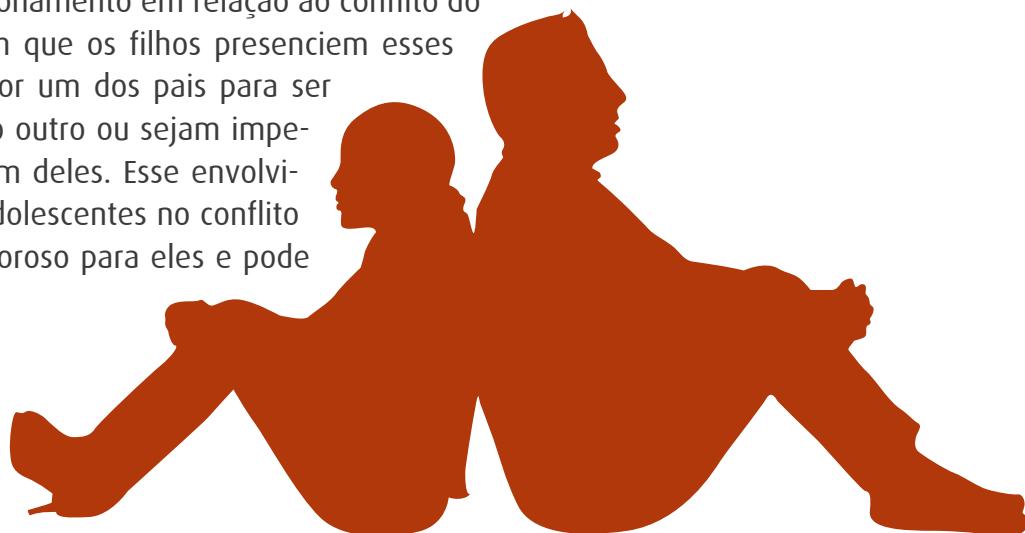
BRIGAS DE CASAIS E IMPACTOS NOS FILHOS

“Mas meu ex me tira do sério...”

O processo de separação de um casal pode ser um momento bastante doloroso e traumático para a família. Quando há conflitos após o divórcio, isso pode trazer significativos impactos nos filhos, principalmente se eles forem envolvidos nos conflitos do casal em separação.

As relações entre marido e mulher e entre pais e filhos são bastante diferentes. O fato de o ex não ser bom companheiro ou boa companheira não significa que não seja bom pai ou boa mãe. Apesar de ser um momento difícil na vida das famílias, há meios de lidar com essa situação de forma a gerar menos prejuízos para as crianças e os adolescentes. Viver em conflito permanente é mais prejudicial que o divórcio. Para os filhos, pai e mãe são importantes e eles não precisam escolher “um lado”. Os conflitos conjugais precisam ser resolvidos apenas entre o casal.

Muitas vezes, sem perceber, os pais falam mal um do outro para os filhos, enviam recados por meio deles, além de cobrar posicionamento em relação ao conflito do ex-casal. Também é comum que os filhos presenciem esses conflitos, sejam cobrados por um dos pais para ser informantes sobre a vida do outro ou sejam impedidos de ter contato com um deles. Esse envolvimento das crianças e dos adolescentes no conflito de seus pais é bastante doloroso para eles e pode gerar impactos profundos.



Alguns comportamentos podem auxiliar a proteger os filhos dos conflitos entre os pais. Confira algumas dicas:

- No caso de divórcio, defina a guarda e regulamente as visitas dos filhos. Estabeleça rotinas que incluam programação diária previsível quanto à localização da criança e quanto a quem tomará conta dela.
- Trate o/a ex com respeito na frente da criança e evite brigas. Evite as críticas ao/a ex.
- Cuide de sua própria saúde física e emocional para que você possa prover o máximo possível de estabilidade e suporte, especialmente se você for a pessoa responsável pelos cuidados diários de seus filhos. Procure ajuda para lidar com a raiva, a depressão e outras emoções dolorosas.
- Não pressione os filhos a tomar partido.
- Demonstre afeto e dê apoio aos filhos.
- Permita que seu filho tenha um relacionamento com o/a ex. O relacionamento de casal acabou, mas o de pais e filhos deve continuar.



Oficina de Pais e Filhos

Curso de Pais e Mães – CNJ

Quando ocorre a separação do casal, é sugerida a realização do Curso de Pais e Mães oferecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O curso pode ser realizado online em www.cnj.jus.br/eadcnj/course/index.php?categoryid=65



ONDE PROCURAR AJUDA

Programas de Pesquisa, Assistência e Vigilância em Saúde – Secretaria de Saúde/GDF

Endereços e telefones: www.saude.df.gov.br/programas/283-programas-acidentes-e-violencias.html

Adolescento – Secretaria de Saúde/GDF

Atendimento aos pais, aos responsáveis e aos filhos.

Endereço: SGAS II, Setor de Grandes Áreas Sul 605 33/34, Asa Sul, Brasília-DF

Programa Aadot: Ambulatório de Adolescente de Taguatinga – Secretaria de Saúde/GDF

Atendimento aos pais, aos responsáveis e aos filhos.

E-mail: aadoteg.hrt@gmail.com

Endereço: C 12, Área Especial, subsolo, Policlínica de Taguatinga, Taguatinga-DF



ONDE DENUNCIAR



Disque 100

Conselhos Tutelares do Distrito Federal – Secretaria da Criança/GDF

Endereços e telefones: www.crianca.df.gov.br

Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA)

Endereço: SPO, Lote 23, Conjunto D, Ed. do DPE, Complexo da PCDF, Brasília-DF

Telefone: 3207-4523

Promotorias de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT)

Endereços e telefones: www.mpdft.mp.br/site/contatos

Ouvidoria: 127 (ligação gratuita), em dias úteis, de 2ª a 6ª, das 12h às 18h

Formulário eletrônico: www.mpdft.mp.br/ouvidoria



REFERÊNCIAS

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. de A. **Violência doméstica na infância e na adolescência**. São Paulo: Editora Robe, 1995.

BRASIL. **Constituição Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

BRASIL. **Decreto-lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm

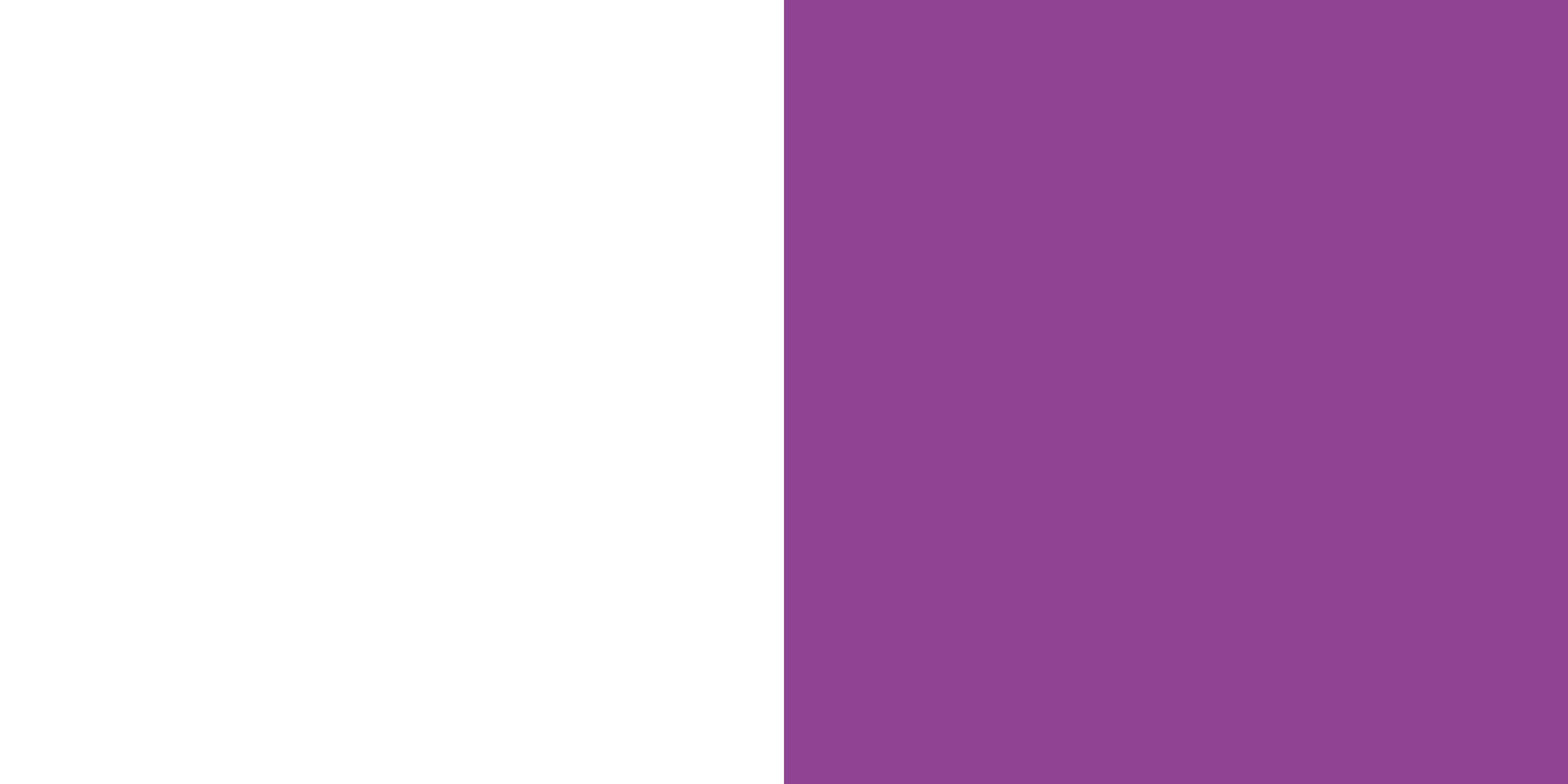
BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

BRASIL. **Lei 13.010, de 26 de junho de 2014**. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Cartilha do divórcio para os pais**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/06/f26a21b21f109485c159042b5d99317e.pdf> Acesso em: 13 de outubro de 2017.

GARCIA, I.; OLINGER, E. e ARAÚJO, T. **Pelo fim dos castigos humilhantes**: manual para sensibilização de pais, mães e cuidadores de crianças. Disponível em http://naobataeduque.org.br/site2017/wp-content/uploads/2017/03/Manual-pelo-Fim-dos-Castigos_PROMUNDO.pdf. Acesso em: 21 de março de 2017.

NÃO BATA. EDUQUE. **Dicas**: educando sem violência. Disponível em: <http://naobataeduque.org.br/dicas>. Acesso em: 23 de março de 2017.





Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Missão do MPDFT

Promover a justiça, a democracia,
a cidadania e a dignidade humana,
atuando para transformar em
realidade os direitos da
sociedade.



Ouvidoria
MPDFT

127

www.mpdft.mp.br/ouvidoria

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2,
Sede do MPDFT, Brasília-DF, CEP 70.091-900
Telefone: (61) 3343-9500 | www.mpdft.mp.br



mpdftoficial



mpdftoficial



mpdft



mpdftoficial